

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para reorganização patrimonial envolvendo inventário físico, conciliação e revisão das vidas úteis dos bens móveis pertencentes à essa Autarquia com a finalidade de atualização dos controles gerenciais e serviços correlatos.

Modalidade da Contratação: Dispensa de Licitação / Menor preço global.

2. NECESSIDADE E CONVENIÊNCIA

Para retificação e organização dos bens patrimoniais móveis da Autarquia conforme exigências do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.1 Efetuar um levantamento geral de bens móveis através de inventário físico e que:

- a. Atualize, organize e identifique através de placas e fotos, a relação existente de patrimônio;
- b. Registre bens que, eventualmente, não estejam registrados, através de valores, fotos e ficha de cadastro;
- c. Possibilite a baixa cadastral e patrimonial adequada dos bens que não forem mais encontrados, de forma a direcionar a melhor ação administrativa para cada caso.

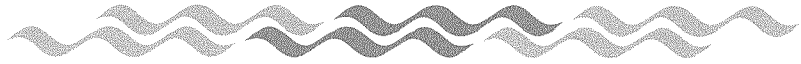
2.2 Efetuar a entrega de documentos aos responsáveis pelos setores e centros de custos de forma indicada pelo responsável pelo Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, conjuntamente com os levantamentos realizados;

2.3 Classificar os bens móveis do patrimônio de forma a garantir rastreabilidade pelo setor competente;

2.4 Realize a correta classificação contábil, através de conciliação da base resultante do inventário físico com a base contábil, inclusive com estimativa de custos para adequação dos balanços patrimoniais da contratante;

2.5 Possibilite a revisão continuada do cadastro em busca de incorreções;

2.6 É imprescindível a máxima integração possível dos dados obtidos com o sistema informatizado em uso atualmente pela Autarquia.



3. ESCOPO DA CONTRATAÇÃO

O escopo da presente contratação deverá ser apresentado aplicando-se as metodologias e técnicas recomendadas pela NBR ISO 55.000 – Gestão de Ativos e NBR 14653 – Avaliação de Bens da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e dos itens elencados abaixo, considerando as seguintes ações:

3.1 Levantar e Organizar os Bens Móveis do Patrimônio Atual: em campo, considerando-se a quantidade aproximada de 3.000 (três mil) itens, em todos os setores da contratante (aproximadamente 15 locais), utilizando-se do cadastro atual e realizando procedimentos anexos tais como: responsabilização, classificação, fotos, etc.

3.2 Apurar valor dos bens: valor de mercado, cálculos contábeis e de depreciação adequados.

3.3 Disponibilização dos resultados de forma digital e impressa, com o máximo de integração com os sistemas Contábeis e Patrimoniais da contratante.

3.4 Requisitos

- O produto final deverá atender a todas as exigências legais da Contabilidade Pública e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);
- A SAECIL disponibilizará espaço físico e infraestrutura (energia elétrica, dados, etc.) para a realização dos serviços;
- Os demais custos (pessoas extras, transportes, alimentação, etc.) serão custeados integralmente pela Contratada;
- O projeto deve ter sua finalização no prazo máximo de 90 (noventa) dias, com dimensionamento adequado de mão-de-obra para este fim;
- A contratada deve ter profissional responsável técnico pelo levantamento, com capacitação adequada e registro no CRC;
- A SAECIL fornecerá apoio técnico adequado, com profissional responsável pelo acompanhamento da equipe contratada nas dependências da Autarquia e;
- A contratada deve ter disponibilidade para comparecer em reuniões e situações necessárias para integração ao sistema informatizado da contratante.

4. VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1 O valor médio total estimado para a contratação dos serviços é de R\$ 37.703,33 (trinta e sete mil, setecentos e três reais e trinta e três centavos).

4.1.2 Os preços médios constantes deste Termo foram calculados e baseados através de consulta em fornecedores cadastrados nesta Autarquia.

4.2 Os preços limites constantes deste Termo deverão ser observados pela Contratada.

4.2.1. Não serão aceitos valores maiores que o preço médio total fixado neste Termo.

5. PAGAMENTOS

5.1 A proposta deve apresentar alternativa de pagamento em 03 (três) vezes conforme condições abaixo:

1ª Parcela de 40% (quarenta por cento) após a finalização do inventário físico condicionado ao recebimento do relatório com vencimento para 15 (quinze) corridos após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços.

2ª Parcela de 30% (trinta por cento) após a finalização da conciliação físico fiscal condicionado ao recebimento do relatório com vencimento para 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços.

3ª Parcela de 30% (trinta por cento) na entrega da minuta do relatório final com vencimento para 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços.

5.2 Os serviços serão medidos e conferidos pelo Fiscal de Contrato indicado pela Autarquia.

5.3 A Contratada deverá também enviar o arquivo XML e a NOTA FISCAL ELETRÔNICA para o e-mail: compras@saecil.com.br, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.

6. FERRAMENTAS DE CONTROLE, GARANTIA E RISCOS

6.1 Controle Quantitativo:

O controle quantitativo da execução das atividades do contrato será exercido pela Gestão do Contrato, que tem poder decisório na aprovação de pagamento conforme fruição dos resultados e análise dos requisitos acima apresentados.

Entende-se como controle quantitativo a efetiva execução das etapas planejadas. A desaprovação em requisitos quantitativos ensejará na retenção parcial ou total do pagamento.

6.2 Controle Qualitativo:

O controle qualitativo do produto das atividades do contrato será exercido pelo Fiscal do Contrato e pelo Gestor de Contratos da Autarquia que tem poder decisório na aprovação de pagamento e que avaliará o atendimento dos interesses de contratação.



Entende-se como controle qualitativo a real eficácia de atendimento às necessidades da SAECIL e aos objetivos descritos neste termo, o que inclui as informações apresentadas de forma a serem aproveitadas no futuro pela Autarquia.

A desaprovação em qualquer um dos requisitos qualitativos ensejará na retenção total do pagamento e possível cancelamento de contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis conforme o caso.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- a). Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- b). Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.
- c). A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- d). Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- a). Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- b). Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- c). Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na prestação dos serviços;

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº 03.01.01.171220041.2146 – 3.3.90.39.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

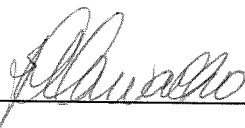
10. DA RAZÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DA DISPUTA DE FORMA ELETRÔNICA

10.1 Justifica-se, conforme exigência do Decreto Municipal 8.299/2024, a não realização de disputa eletrônica devido a necessidade imediata do objeto, bem como o valor e características da contratação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta solicitação foi elaborada em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme, 19 de julho de 2024.



José Ademir Carvalho

Divisão Técnica Administrativa